



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

Regime: Aquisição de Bens

Tipo: menor preço item

Exclusivo ME/EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliário de escritório para atender as demandas do setor da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e para adequação do espaço para funcionamento da descentralização da Farmácia dos medicamentos especializados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ

nº. _____, retirou Edital de Pregão nº.

_____/____ e deseja ser informada de quaisquer alterações,

respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PELO E-MAIL:licitacao@diamantina.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	10
7 – DA HABILITAÇÃO	13
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	19
9 – DOS RECURSOS	27
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	29
11 – DA CONTRATAÇÃO	29
12 – DO PAGAMENTO	30
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	36
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	49
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	51
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	54



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 132/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, em sessão pública, através do site **www.bllcompras.org.br**, para o fornecimento do objeto constante do item 2 com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 442, de 23 de dezembro de 2014, (que regulamenta, no âmbito municipal, as formas presencial e eletrônica na modalidade pregão).

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira **Juliana Dias Pereira da Silva**, e Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 14, de 06 de janeiro de 2022.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **12 de julho de 2022, às 09:00 horas.**

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliário de escritório para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

atender as demandas do setor da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e para adequação do espaço para funcionamento da descentralização da Farmácia dos medicamentos especializados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

- 2.2** Os recursos destinados a presente aquisição estão consignados na Portaria 1346 de 19 de maio de 2020, Resolução SES/MG nº 7824, de 05 de novembro de 2021 e dotação orçamentária para Saúde Bucal.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

- 3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail licitacao@diamantina.mg.gov.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico licitacao@diamantina.mg.gov.br, cabendo ao (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, por meio eletrônico licitacao@diamantina.mg.gov.br, no horário de 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço **www.bllcompras.org.br**.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.4.2 As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pela pregoeira a todos os interessados no sítio www.bllcompras.org.br.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral do Município de Diamantina - MG ou que apresentarem os documentos exigidos no tópico "Da Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 4.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- 4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**;
- 4.3** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 4.4.1** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.4.2** Proposta de preço, Anexo II, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Anexo I. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta adicionada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 4.5** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL.

4.6 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.6.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.6.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Diamantina.

4.6.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.6.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Diamantina ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.6.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.6.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.8 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.9 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.10 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1** O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Foram Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.2** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Diamantina- MG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- 5.3** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 5.4** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.4.1** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 5.4.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 5.4.3** abrir as propostas de preços;
 - 5.4.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.4.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 5.4.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 5.4.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 5.4.8** declarar o vencedor;
 - 5.4.9** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 5.4.10** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - 5.4.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

5.4.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 5.5** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 5.6** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.7** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.8** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões;
- 5.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.10** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

- 5.11** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 5.12** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.13** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma associada ou pelos telefones: Curitiba-PR: (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail **contato@bll.org.br**, de segunda a sexta das 8h às 18h.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Diamantina responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.1.1** A proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada conforme ANEXO II, por meio de transferência eletrônica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES**, as **MARCAS** e **MODELOS** dos produtos ofertados e os **PROSPECTOS de cada produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, as marcas e modelos, ou os prospectos dos produtos neste campo implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

- 6.1.2** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- 6.3** O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 6.6** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.7** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. (Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 6.8** A proposta eletrônica deverá, ser encaminhada conforme ANEXO II, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES, as MARCAS e MODELOS dos produtos ofertados e **os PROSPECTOS de cada produto**, quando houver. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, as marcas e modelos, ou os prospectos dos produtos neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 6.9** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.10** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- 6.11** O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.12** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.13** O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 6.14** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.15** **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos**, em qualquer hipótese, antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

término da fase competitiva do pregão. (Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

6.16 Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

6.16.1 Apresentar o VALOR DA PROPOSTA, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais sua como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.16.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

7.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

7.3.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$

7.3.4 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.6 No caso de apresentação de balanço e demais demonstrativos contábeis, os **mesmos deverão ser referentes ao ano de 2021**, conforme entendimento consignado pelo TCU no Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, em 30/07/2014, o qual determina que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Alvará de Localização/Funcionamento vigente, relativo à sede do licitante.

7.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.2.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.2.2 local e data de emissão;

7.4.2.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.2.4 período de fornecimento/prestação de serviço;

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.3 Declaração de que o licitante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da CLT), conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. Esta certidão deverá ser apresentada apenas para assinatura do termo contratual. Estão dispensadas de apresentar esta declaração as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

conforme inciso II, artigo 3º da Instrução Normativa SIT nº 146 DE 25/07/2018.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Diamantina poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.



7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.1.1 Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto a Pregoeira, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Administração, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado, com base no artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 8.5** Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances;
- 8.6** Poderá ser atribuído um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser identificado na plataforma da BLL.
- 8.7** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.
- 8.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8.13 A EMPRESA QUE DIGITAR O LANCE DE FORMA ERRÔNEA PODERÁ PEDIR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A FASE DE PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO, QUANDO O PROCESSO ESTIVER ADJUDICADO, A MESMA PERDERÁ O DIREITO DE SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO TENDO QUE ARCAR COM O VALOR OFERTADO.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

8.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.17 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no tópico 7 deste Edital, DEVERÃO SER INCLUÍDOS NO SISTEMA DA BLL DE FORMA OBRIGATÓRIA, para verificação de sua HABILITAÇÃO, a empresa que não apresentar a documentação na plataforma será declarada INABILITADA, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006.

8.21 CASO SEJA NECESSÁRIO o Município PODERÁ solicitar os mesmos documentos da Empresa vencedora, que deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da solicitação no chat da plataforma, para:

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Diamantina - A/C: Setor de Licitações

ENDEREÇO: Rua da Glória, nº 394 - Bairro Centro

CEP: 39.100-000

DIAMANTINA/MG

8.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

8.23 O não cumprimento dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, acarretará na desclassificação da empresa, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

- 8.25** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 8.26** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e inexistindo a interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 8.27** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO NO REGIME DE VALOR POR ITEM**.
- 8.28 Serão desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.29 Serão rejeitadas** as propostas que:
- 8.29.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 8.29.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
 - 8.29.3** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.30** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para a entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.31** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

- 8.32** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.33** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.31 e 8.32 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.34** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.35** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.36** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.36.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

8.37 Sobre o tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados:

8.37.1 A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.

8.37.2 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

8.37.3 A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.37.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

8.37.4.1 Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

8.37.4.2 Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

8.37.5 No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS com a referida melhor proposta.

8.37.6 Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:

8.37.6.1 A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.37.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.37.6.2 Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 8.37.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.

8.37.7 Caso a licitante escolhida na forma do item 8.37.1 ou no item 8.37.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.37.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 8.37.6.

8.37.8 Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8.37.9 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 8.37.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.37.10 Durante o decurso dos prazos referidos no item 8.37.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.37.11 Findo os prazos referidos no item 8.37.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que NÃO apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.

8.37.12 Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 8.37.5 e 8.37.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

- 9.1.1** A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.5** O encaminhamento de memoriais deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:
 - 9.2.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 9.2.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 9.3** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.4** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.

- 9.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.6** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e disponibilizados no endereço: www.bllcompras.org.br.
- 9.7** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a declaração de vencedora provisória pela pregoeira à licitante da menor proposta devidamente habilitada.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 11.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de <5 (cinco)> dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- 12.1.1** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ n.º 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

12.1.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Diamantina e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantina.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

- 01.1610.10.0301.0003.1105.4.4.90.52.00.00 FONTE: 153.000 - FICHA: 694 / FONTE: 102.000 FICHA: 1880.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 01.1610.10.0303.0004.1106.4.4.90.52.00.00 FONTE: 255.000 - FICHA: 1918.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

13.1.1 advertência por escrito;

13.1.2 multa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

13.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 13.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 13.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 13.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
 - 13.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 13.2.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 13.2.6** prestação de serviço de baixa qualidade;
- 13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 13.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4** não mantiver a proposta;
 - 13.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6** comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7** cometer fraude fiscal.
- 13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 13.7** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5** A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.diamantina.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, na Rua da Glória, 394, Centro, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.

14.9 Este Edital possui 64 páginas numeradas, sendo:

14.9.1 Índice do Edital: página 02;

14.9.2 Normas da Licitação: páginas 03 a 35;

14.9.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas 36 a 48;

14.9.4 Anexo II – Proposta Comercial: páginas 49 a 50;

14.9.5 Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 51 a 53;

14.9.6 Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 54 a 64.

Diamantina (MG), 23 de junho de 2022.

Juliana Dias Pereira da Silva
Pregoeira Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Solicita compra de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliário de escritório, para atender o setor da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e para adequação do espaço para o funcionamento da descentralização da Farmácia dos medicamentos especializados.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Médio
00001	ARMARIO DE AÇO Armário aço Material: Chapa Aço 18 null, Acabamento Superficial: Pintado null, Altura: 1,60 M, Cor: Cinza null, Largura: 0,90 M, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis null, Profundidade: 0,50 M, Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 3 UN, Tipo Fechamento Portas: Com Fechadura null. 246943	UN	12	839,4667
00002	ARQUIVO Arquivo escritório, Material: Chapa Aço 24 / 26 null, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática null, Aplicação: Pastas Suspensas null, Cor: Cinza null, Características Adicionais: Dimensões:470x570x1335 Mm/Porta Etiqueta/Fechadura null, Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso null, Quantidade Gavetas: 4 UN. 393685	UN	8	1.027,2233
00003	AUTOCLAVE HORIZONTAL Autoclave, material: Autoclave Material: Aço Inox null, Modelo: Gravitacional null, Volume Câmara: Cerca De 50 L, Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança null, Outros Componentes: Com 3 Bandejas, 1 Porta null, Tipo*: Horizontal null, Operação: Automática, Digital null, Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes null. 414396	UN	1	15.861,3333
00004	BALANÇA Balança Digital Adulto, Balança Eletrônica Material: Aço Carbono null, Sensibilidade: 20 A 50 G, Capacidade Pesagem: 200 KG, Tipo: Digital null, Características Adicionais: Plataforma Com Coluna, Rodas E Acessórios null, Voltagem: 110/220 V,354914 Balança Eletrônica Material: Aço Carbono null, Sensibilidade: 20 A 50 G, Capacidade Pesagem: 200 KG, Tipo: Digital null, Características Adicionais: Plataforma Com Coluna, Rodas E Acessórios null, Voltagem: 110/220 V. 354914	UN	2	1.748,5000
00005	BALANÇA Balança Pediátrica, Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Modelo: Elétrica null, Capacidade Máxima Carga: Até 15 KG, Adicional: Memória, Trava null, Tipo*: Tipo Balança Pediátrica null, Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital null, Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado null, Material*: Gabinete Plástico null, Componente Iii: Pés Reguláveis null. 442508	UN	3	1.193,0367
00006	BALANÇA DIGITAL PORTATIL Balança Digital	UN	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

	portátil, Balança Pesar Pessoas Modelo: Digital, Bolsa Para Transporte null, Capacidade: 200 KG, Dimensão Plataforma: 29 X 29 CM, Características Adicionais: Função Mãe/Filho, Automática/Manual, Piso Borracha null, Alimentação: 4 Pilhas Aa null, Peso: 3,5 KG. 375694			111,2100
00007	BALDE Balde lixeira, Lixeira Material: Aço Inoxidável null, Altura: 50 CM, Material Borda: Aço Inoxidável null, Aplicação: Coleta De Lixo null, Capacidade: 20 L, Diâmetro: 34 CM, Espessura: 6 MM, Tipo: Com Tampa null, Tamanho: Médio null, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe null, Peso: 2,5 KG, Formato: Cilíndrico null, Lixeira. 326767	UN	1	231,2867
00008	BALDE Balde pedal, Lixeira Material: Aço Inoxidável null, Altura: 59 CM, Material Borda: Chapa Dobrada null, Capacidade: 40 L, Diâmetro: 29 CM, Características Adicionais: Pedal De Abertura null. 328655	UN	6	324,9767
00009	BANCO GIRATORIO BANCO GIRATÓRIO material: estrutura em aço, anti-corrosão, acabamento da estrutura: estofado, revestido em PVC laminado sem costura, tipo de assento: assento regulável, sistema à gás, diâmetro: pintura epóxi ou eletrostática, tipo de pés: pés com 5 rodízios. 415993	UN	8	493,2233
00010	CADEIRAS DE ESCRITORIO Cadeira escritório, Cadeira Escritório Características Adicionais: Pés Tipo Palito Em Aço (7/8")/Sapatas Deslizantes null, Material Estrutura: Aço null, Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin null, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado null, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado null, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática null, Tipo Base: Fixa null, Tipo Encosto: Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço null, Apoio Braço: Sem Braços null, Quantidade Pés: 4 UN, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó null. 382870	UN	29	212,6433
00011	CAMARA FRIA Câmara para conservação de imunobiológicos: Refrigerador De Laboratório Capacidade: 280 L, Faixa Temperatura Interna: 1°C A 8°C null, Tipo: Vertical null. Características adicionais: tipo: tipo câmara conservação com temperatura regulada, faixa temperatura interna: faixa de 2 a 8°C, tipo comando: painel de controle digital, tipo alarme: alarme audiovisual ajustável (alta, baixa temperat), tipo controle: controle de temperatura microprocessado, tipo sinalizador: display digital de temperatura, tipo sensor: sensor imerso em líquido, tipo porta: porta de vidro com sistema anti-embaçante, capacidade mínima: capacidade mínima de 280 litros, tipo revestimento: revestimento interno aço, prateleiras reguláveis, características adicionais: circulação de ar forçada, iluminação interna, tipo fechamento portas: porta com chaveamento. Descrição complementar: 01 porta, mínimo de 04 prateleiras, tensão 110 volts. 426116	UN	4	14.453,0000
00012	COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, capacidade reservatório: volume interno até 80 litros, isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 110 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p, água, componentes adicionais: filtro de ar. 413220. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O VOLUME INTERNO DEVE SER DE 50 LITROS.	UN	10	6.706,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

00013	DESTILADOR DE AGUA DESTILADOR ÁGUA capacidade: 4 L/H, voltagem: 127/220 v, características adicionais: potência 550 w / dimensões aproximadas 27x33x2,60, aplicação: uso odontológico, material: aço inoxidável 452823	UN	5	1.322,9625
00014	DETECTOR FETAL Detector fetal, 433856 Detector Fetal Material: Gabinete Metálico null, Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor null, Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ, Adicionais: Fone Ouvido null, Outros Componentes: Entrada Auxiliar null, Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão null, Ajuste*: Ajuste Mecânico, Visor Digital, Botão De Controle null, Tipo: De Mesa null, Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM. 433856	UN	2	1.313,7800
00015	ELETRCARDIOGRAFO Eletrocardiógrafo Características do equipamento: Eletrocardiógrafo Modelo: Portátil, Digital null, Tipo: Bateria Interna Recarregável null, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas null, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software null, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface null, Eletrocardiógrafo Modelo: Portátil, Digital null, Tipo: Bateria Interna. Recarregável null, Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas null, Características Adicionais: Cabo Paciente, Software null, Acessórios: Conexão Wireless Bluetooth C/ Pc, Cabo Interface null, Informações complementares: Número de derivações simultâneas - 12; Impedância de Entrada - maior ou igual a 8 Mohm; Taxa de amostragem - maior ou igual a 500 amostras/ segundo por derivação; Resolução do conversor A/D - mínimo de 12bits; Resolução - menor ou igual a 5 microV/LSB; Faixa dinâmica - maior ou igual a 10 mVpp; Ruído Intrínseco 90 dB; Filtros digitais no mínimo com correção automática da variação de linha de base, atenuação do ruído muscular e atenuação da interferência de 60 Hz; Entradas protegidas contra descarga de desfibrilador Normas de Segurança Atendidas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-25 Interface com Computador; USB 1.1, compatível 2.0; Alimentação Através da interface USB Software; Documentação do protocolo de comunicação e acesso ao equipamento; Driver (Windows) e/ou API para controle do equipamento e acesso aos dados dos exames realizados diretamente da porta USB, devidamente homologado pelo Centro de Telessaúde do Hospital das Clínicas para utilização nos sistemas já desenvolvidos. O Driver e/ou API deverão permitir o controle sobre envio de comandos e recebimento de respostas; Recebimento do traçado; Verificação e validação dos dados do equipamento; Comunicação por porta USB. Acessórios mínimos que devem ser fornecidos com cada unidade de eletrocardiógrafo: 01 (um) conjunto de eletrodos periféricos do tipo CLIP, com quatro eletrodos; 01 (um) conjunto de eletrodos precordiais do tipo PERA, com seis eletrodos; 01 (um) cabo de paciente de 12 derivações simultâneas, com 10 vias; 01 (uma) mídia contendo o software de ECG 01 (um) cabo USB para conexão ao computador. 458264	UN	1	7.593,5400
00016	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Material: tipo jato de bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo:	UN	5	2.311,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

	plástico abs, indicação: profilaxia, periodontia, fonte: eletropneumático, instalação: bivolt, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal. 437845			
00017	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular unidade: unidade. 410459	UN	8	636,3333
00018	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, aspecto físico: motor de bancada, indicação: amálgama e ionômero de vidro, fonte: bivolt, característica adicional: digital. Unidade: unidade. 413141EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, aspecto físico: motor de bancada, indicação: amálgama e ionômero de vidro, fonte: bivolt, característica adicional: digital. Unidade: unidade. 413141	UN	4	710,0233
00019	ESCADA Escada hospitalar, Escada Hospitalar Material: Metal null, Número Degraus: 2 Degraus null, Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante null, Cor: Branca null. 328451	UN	2	152,2633
00020	MESA Mesa de Mayo, Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox null, Componentes: Bandeja Aço Inox 68 X 47cm null, Altura: Altura Regulável Borboleta Aço Inox null, Outros Componentes: Base Aço Inox Tipo Garfo Com 2 Rodízios null. 399822	UN	1	365,0467
00021	MESA Mesa de escritório, Mesa Escritório Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,60M, Material Estrutura: Tubo Metálico null, Acabamento Estrutura: Pintado null, Cor Estrutura: Cinza null, Material Tampo: Mdf null, Cor Tampo: Cinza null. Características adicionais: quantidade gavetas: 02 uni. 460847	UN	9	512,9025
00022	MESA Mesa para computador Módulo De Trabalho Revestimento: Laminado Melamínico null, Material: Madeira Mdf null, Dimensões Mesa Escritório: 1,20 X 0,75 X 0,74 M, Número Gavetas Mesa Escritório: 3 UN, Dimensões Conexão: 0,75 X 0,74 M, Dimensões Mesa Microcomputador: 1,00 X 0,75 X 0,74 M, Tipo Conexão Mesas: Angular Arredondada De 90° null, Características adicionais: Mesa Computador Com Porta-Teclado Retrátil / Mesa null, Composição: Mesa Base, Conexão E Mesa P/Microcomputador null. 237517	UN	1	407,0000
00023	MESA GINECOLÓGICA Mesa ginecológica, 399828 Mesa Ginecológica Dimensões: 1,80 X 0,60 X 0,80m Aproximados null, Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais null, Estrutura: Tubo Aço null, Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado null, Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin null, Tipo Movimento: Assento Fixo,Encosto E Apoio Pernas Reclináveis null, Acabamento Pés: Pés C/ Ponteiras De Borracha null, Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado null. 399828	UN	2	1.533,3967
00024	NEBULIZADOR Central de nebulização 415898 Nebulizador Característica Adicionais: Compressor Isento De Óleo, 1/4hp null, Tipo: Central Mín. 4 Saídas, 4 Fluxômetros, Filtro null, Tensão Alimentação: 110/220 V, Acessórios: 10 Cj Completos Adulto E 10 Pediátricos null, Nebulizador, tipo: central mín. 4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios: 10 cj completos	UN	1	1.579,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

	adulto e 10 pediátricos, tensão alimentação: 110,220 v, característica adicionais: compressor isento de óleo, 1,4hp. 415898			
00025	NEGATOSCÓPIO Negatoscópio, Negatoscópio Material Visor: Acrílico Translúcido null, Aplicação: C/ 2 Corpos P/ Fixação Em Parede null, Comprimento: 70 CM, Largura: Cerca De 40 CM, Características Adicionais: Prendedor Radiografia No Corpo,Tecla Liga/Desliga null, Tensão Alimentação: 110 V null, Material Estrutura: Chapa Aço null, Acabamento Superficial Estrutura: Tratamento Antiferruginoso null. 427153	UN	2	485,3400
00026	OTOSCÓPIO Otoscópio simples Otoscópio Componentes: 8 Espéculos Reusáveis null, Modelo: Com Visor Sobressalente null, Tipo Conector: Conexão Para Otoscopia Pneumática null, Tipo: Led, Lente Giratória Mínimo De 2 X null, Alimentação: 2 Pilhas null, Tipo Proteção: Estojo Próprio null. 414539	UN	4	378,0333
00027	SELADORA SELADORA EMBALAGEM, material: polipropileno, voltagem: 110, 220 v, funcionamento: manual, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm. Unidade: unidade. 246917	UN	9	268,8300

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Os materiais requisitados no presente termo visam equipar e adequar os setores solicitantes, dentre eles, o setor onde funcionará todo o processo de aquisição e dispensação dos medicamentos Especializados. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários e equipamentos enseja o desgaste e danificação dos mesmos comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, para tanto, o investimento visa proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas diariamente, tanto para os servidores quanto para usuários, oferecendo assim, um serviço de saúde contínuo e de qualidade a todos os usuários do SUS.

Os materiais que se pretende adquirir para a Farmácia Básica são necessários para equipar e adequar o setor onde funcionará todo o processo de aquisição e dispensação dos medicamentos Especializados, de acordo com os pré requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 na adesão do Município a descentralização dos mesmos. Informamos ainda que o Município tem um prazo estabelecido pela SES para a adequação do espaço, onde será vistoriado por servidores da Superintendência Regional de Saúde para ser deferido o funcionamento, portanto se faz necessário que esse processo de aquisição seja feito fora da unificação das demais demandas, para que possamos atender ao prazo de vistoria estabelecido pela SES MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

2.2. Do valor de referência: Valores formados através da média obtida com os orçamentos disponibilizados pelos fornecedores do ramo.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. O fornecimento dos materiais será efetuado de forma integral, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. Após o recebimento da nota de Autorização de Fornecimento, a entrega se dará prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, Diamantina-MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, exceto feriados e recessos.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os materiais serão recebidos:

4.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO SERVIDORA: Viviane Patrícia Salis Moreira, Diretora Administrativa, matrícula: 95564, compras.saudepmd@gmail.com, (38) 3531-7203.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO SERVIDOR: Ricardo Lúcio Silva, Chefe Seção Administração de Pessoal, matrícula 580, almoxarifadosaude@diamantina.mg.gov.br, (38) 3531-9457.

5.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6. GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Garantia mínima de 01 (um) ano concedida pelo fabricante.

6.2. Será considerada como marco inicial a data de recebimento definitivo do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

6.2.1. Ficará a cargo do fiscal do contrato a devida **verificação e anotação** da referida data.

6.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.4. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e **sem ônus** para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem divergência em relação às especificações exigidas.

6.5. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado e/ou pelo setor de licitação.

7.2. Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso).

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Menor preço por item.



10. SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

10.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.4.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.4.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.4.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

10.4.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.4.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.4.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.7.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.7.3. Não mantiver a proposta;

10.7.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.7.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.7.6. Cometer fraude fiscal;

10.7.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

10.7.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

10.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **15 (quinze)** dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

11.6.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.6.2. CNDs, Municipal, Estadual e Federal.

11.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1. O valor global estimado para a aquisição é de **R\$ 230.077,60 (Duzentos e trinta mil e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato /ata de registro de preço deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.1610.10.0301.0003.1105.4.4.90.52.00.00 FONTE: 153.000 - FICHA: 694 /
FONTE: 102.000 FICHA: 1880.

01.1610.10.0303.0004.1106.4.4.90.52.00.00 FONTE: 255.000 - FICHA: 1918.

15. CONTA CORRENTE:

624065-6

47.871-7

56.437-0

16. ORIGEM DOS RECURSOS:

16.1. () Federal; (X) Estadual; (X) Recurso municipal;

17. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

17.1. Nome: Daniela de Fátima Batista Coelho,
compras.saudepmd@gmail.com (38) 3531-7203

Cargo: Assistente Administrativa - Matrícula: 867.

Diamantina, 05 de Abril de 2022

Liliany Mara Silva Carvalho
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º0xx/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal
ITEM _____ , conforme especificação técnica do item do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	R\$		R\$
	Marca/Modelo		
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega	CONFORME MINUTA DO CONTRATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta certidão deverá ser apresentada apenas quando da assinatura do termo contratual, sendo esta condição para sua efetivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato que entre si celebram o
Município de Diamantina, Estado
de Minas Gerais, e a empresa

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2022, para a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliário de escritório para atender as demandas do setor da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e para adequação do espaço para funcionamento da descentralização da Farmácia dos medicamentos especializados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

Município de Diamantina

Rua da Glória, 394, Centro

CNPJ: **17.754.136/0001-90**

Representante Legal: **Juscelino Brasiliano Roque, Prefeito Municipal, CPF XXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliário de escritório para atender as demandas do setor da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e para adequação do espaço para funcionamento da descentralização da Farmácia dos medicamentos especializados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL (R\$)				

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 038/2022, no endereço indicado, pela Gerência de Compras na Nota Autorizativa de Fornecimento – NAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de dias.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

I - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Diamantina, CNPJ n.º 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Cláusula sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

- 01.1610.10.0301.0003.1105.4.4.90.52.00.00 FONTE: 153.000 - FICHA: 694 / FONTE: 102.000 FICHA: 1880.
- 01.1610.10.0303.0004.1106.4.4.90.52.00.00 FONTE: 255.000 - FICHA: 1918.

Cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

I - entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma do Anexo I do instrumento convocatório;

II - responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

III - fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

IV - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

V - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

VI - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

VII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

VIII - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

X - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XI - Não permitir a utilização do trabalho do menor, salvo na condição de aprendiz;

XII - Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das



prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Cláusula oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

Cláusula nona - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima- DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula décima primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula décima segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula décima terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula décima quarta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula décima quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Comissão Permanente de Licitação

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Diamantina (MG), de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: